



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS DE 08 DE  
JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO Nº DE 2023  
(Do Sr. Rafael Brito)

Requer nova convocação do  
Tenente-Coronel Mauro Cesar Barbosa Cid,  
para prestar depoimento acerca de fatos  
novos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, §3º, da Constituição Federal, tal qual com o art. 2º da Lei nº 1.579 de 1952, combinado com os Regimentos Internos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado novamente o Sr. Mauro Cesar Barbosa Cid, Tenente-Coronel, para prestar depoimento.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em razão da competência desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, os atos de 08 de janeiro de 2023, faz-se necessária nova convocação do Sr. Mauro Cesar Barbosa Cid.

Novas denúncias divulgadas em veículos de imprensa, por efeito da **PETIÇÃO 11.645**, bem como o compartilhamento de informações que chegaram a esta CPMI, tem revelado a prática de diversos atos ilícitos envolvendo o núcleo do antigo governo, dentre eles, a mancomunação do ex-ajudante de ordens de Jair





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **Rafael Brito** - MDB/AL

CD/23421.23860-00

Bolsonaro no caso das tratativas de vendas de jóias entregues por autoridades estrangeiras ao ex-Presidente da República, e posterior ocultação com o fim de enriquecimento ilícito.

Nos autos da Petição, consta as seguintes diligências: “Após a realização da operação, a Polícia Federal procedeu às análise de parte dos materiais apreendidos, concluindo pela existência de fortes indícios de desvio de bens de alto valor patrimonial entregues por autoridades estrangeiras ao Presidente da República ou agentes públicos a seu serviço, e posterior ocultação da origem, localização e propriedade dos valores provenientes, com identidade de agentes já investigados por outros fatos nesta SUPREMA CORTE, o que evidencia a conexão probatória com diversos inquéritos que tramitam no âmbito do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, que investigam condutas atentatórias à própria CORTE, tal como o Inq. 4.781/DF, das Fake News e, especialmente, a prática de diversas infrações criminais por milícias digitais atentatórias ao Estado Democrático de Direito, investigada no Inq 4.874/DF”.

Nesse sentido, a reconvocação do Sr. Mauro Cid se justifica visto a necessidade de investigar se todo esse conluio tem alguma relação com o processo de financiamento dos atos de 8 de janeiro, bem como esclarecer sua influência e participação nos atos investigados.

Ante o exposto, e a fim de apurar a responsabilização dos idealizadores e fomentadores do processo antidemocrático brasileiro, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em      de agosto de 2023.

**Rafael Brito**  
Deputado Federal  
MDB/AL

